



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL,
IMATERIAL E ARTÍSTICO AS
ESCOLAS DE SAMBA DO MUNICÍPIO
DE VILA VELHA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial as Escolas de Samba do Município de Vila Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha/ES, em 21 de dezembro de 2022.

FABIO DO VALE

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

2

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em comento visa à preservação e valorização de uma manifestação cultural imaterial que, em suas décadas de existência, faz parte do dia a dia das pessoas e se legitima por interagir com a sociedade através de seus aspectos sociais, culturais, turísticos, educacionais e econômicos. Além de os Desfiles das Escolas de Samba divulgar uma imagem positiva do Município.

A solicitação de registro justifica-se pela necessidade de preservar a manifestação cultural mais representativa do carnaval, realizada através dos desfiles das Escolas de Samba e seus artefatos característicos, evitando-se que a festividade se descaracterize ao longo dos tempos.

É importante ressaltar que as Escolas de Samba mantêm como forma de transmissão direta da cultura popular do Carnaval, escolas de formação, passistas, ritmistas, instrumentistas, aprendizes nas alas musicais, abrindo espaço para jovens vocacionados, sem contar com a geração de empregos que esta indústria criativa proporciona, visto que possui mão de obra específica representada por carnavalescos, artesões, aderecistas, desenhistas, instrumentistas, operadores de som, compositores de samba enredo, músicos e sambistas, que atendem ao formato específico e característico das festividades carnavalescas.

As Escolas de Samba representam micro organismos culturais, que combatem as diversas formas de exclusão causadas pelas diferenças sociais, econômicas, psíquicas, físicas, culturais, religiosas, raciais e ideológicas, pela via da arte e da manifestação cultural típica.

Por fim, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que objetiva resguardar o Patrimônio Cultural e Imaterial do Município.

Câmara Municipal de Vila Velha/ES, em 21 de dezembro de 2022.

FABIO DO VALE



fabiodovale@vilavelha.es.leg.br

(27) 3349-3236 / (27) 99718-3651

PRAÇA FREI PEDRO PALÁCIOS, S/Nº - PRAINHA - VILA VELHA. CEP: 29100-190

VEREADOR FABIO DO VALE





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

3

VEREADOR



fabiodovale@vilavelha.es.leg.br

(27) 3349-3236 / (27) 99718-3651

PRAÇA FREI PEDRO PALÁCIOS, S/Nº - PRAINHA - VILA VELHA. CEP: 29100-190

VEREADOR FABIO DO VALE

